



Diário Oficial

Município de Tavares - PB

Instituído pela Lei 942 de 21 de Dezembro de 2021

ANO 03

Tavares - PB, Quinta Feira, 22 de fevereiro de 2024

EDIÇÃO Nº CDXCVIX

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
TAVARES - PB

RESOLUÇÃO - CMAS - Nº.03, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O
DEMONSTRATIVO SINTÉTICO
ANUAL DA EXECUÇÃO FISCO-
FINANCEIRO DO SISTEMA ÚNICO
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS -
EXERCÍCIO DE 2022 ABA
SERVIÇOS E PROGRAMAS, ABAS
DE GESTÃO - IGD SUAS E IGD PAB
DO FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE TAVARES, PB

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, de Tavares, Estado da Paraíba, no uso da competência que lhe conferem a Lei Municipal nº 290/97, criando o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e dá outras providências.

CONSIDERANDO a importância de controle através da Função Social do Conselho Municipal de Assistência Social no município e com fulcro na deliberação da Plenária realizada no dia 06 de fevereiro, Ata 01/2024;

CONSIDERANDO a análise da documentação referente a prestação de contas que contendo todas as despesas e pagamentos referentes a gestão de 2022, dos Recursos Federais, executados pela Gestão Política de Assistência Social analisada pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Tavares, PB.

RESOLVE

Art. 1º - **APROVAR** o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Fisco-Financeiro do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - Exercício de 2022 Aba Serviços e Programas, Abas de Gestão - BL GSUAS FNAS e IGD PAB do Fundo Municipal de Assistência Social em sua integralidade.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Tavares - PB, 06 de fevereiro de 2024.

EVÂNIA MARIA DA SILVA
Presidente do CMAS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAVARES - PB

RESOLUÇÃO - CMAS - Nº. 02, 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A
REPROGRAMAÇÃO DOS SALDOS
FINANCEIRO DO FNAS - FUNDO
NACIONAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL, FEAS - FUNDO
ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E DO FMAS - FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL REFERENTES AO ANO DE
2023 PARA USO E APLICAÇÃO EM
2024, NA GESTÃO DO SUAS, NO
MUNICÍPIO DE TAVARES, PB.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, de Tavares, Estado da Paraíba, no uso da competência que lhe conferem a Lei Municipal nº 780/2016, criando o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e dá outras providências.

CONSIDERANDO a importância de controle da Política Pública de Assistência Social através da Função Social do Conselho Municipal de Assistência Social no município e com fulcro na deliberação da Plenária realizada no dia 06 de fevereiro, Ata 01/2024;

CONSIDERANDO que o plano de aplicação de Recursos - Reprogramação tem por objetivo apresentar um quadro da situação dos saldos existentes, nas contas, oriundos de recursos recebidos no exercício de 2023, sejam eles federais e estaduais, além de uma proposta de sua utilização na forma das normativas específicas que regem o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), para apreciação, ajustes se necessários e aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO que os fundos de natureza especial, como o Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) e Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) são instrumentos de gestão orçamentária e financeira que possibilita realizar a execução mais célere de repasse de recursos entre os entes federados e, ainda, possibilita melhorar a transparência da execução dos recursos. Além disso, possibilita a criação de regulamentos próprios para controle, prestação de contas e tomada de contas especial. Com a criação do fundo de natureza especial torna-se possível a existência da reprogramação de saldos, pois o art. 73, da Lei nº 4.320/64, disciplina que o saldo positivo do fundo especial apurado em balanço será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo fundo. Assim, quebra-se a lógica geral da execução pela execução somente para não ter que devolver o recurso no final do exercício. O que potencializa a lógica de planejamento e gasto efetivo da política pública, nos objetivos específicos de cada serviço e programas socioassistenciais.

CONSIDERANDO que a Portaria MC Nº 580, de 31 de dezembro de 2020 - que trata das transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania - MC, na modalidade fundo a fundo no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS oriundos de: a) cofinanciamento federal de serviços, programas, projetos socioassistenciais e os do Bloco da Gestão; b) emenda parlamentar; c) programação orçamentária própria; e d) outros que vierem a ser indicados no âmbito do SUAS;

CONSIDERANDO que a Portaria 886, de 18 de maio de 2023 estabelece diretrizes e procedimentos para a execução de despesas extraordinárias em ações e serviços do SUAS, autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023, e com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022.

CONSIDERANDO que a Resolução do CNAS/MDS nº 96, de 15 de fevereiro de 2023 aprovou a instituição do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD - SUAS) c/c a Resolução nº. 130, de 27 de novembro de 2023 com objetivo de dar continuidade ao fortalecimento da

capacidade institucional dos municípios e do Distrito Federal para a gestão descentralizada do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único). Nesse mesmo âmbito, ressaltamos que PROCAD-SUAS terá abrangência nacional e terá vigência até 31 de dezembro de 2026, sendo passível de prorrogação. E, com base no art. 11, §2º dessa Resolução para fins de agilidade à execução do PROCAD-SUAS, o mínimo de 80% do valor dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) para os entes deverá ser executado dentro do mesmo exercício financeiro, podendo o saldo de até 20% (vinte por cento) ser reprogramado para o exercício seguinte. Critério esse cumprido pela Gestão do SUAS de Tavares, uma vez que executou mais de 99% no exercício de 2023;

CONSIDERANDO que o recurso advindo de Emenda de Custeio – GND3 por se tratar de modalidade de incremento temporário para execução direta, ou seja, tem como beneficiária uma unidade pública, o ente federado não possui prazo de execução, porém terá que reprogramar o saldo a cada final de exercício.

CONSIDERANDO a Portaria 884, de 10 de maio de 2023 que dispõe sobre a reprogramação de saldos financeiros constantes dos fundos de assistência social dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, provenientes de repasses do Fundo Nacional de Assistência Social, que foram transferidos para enfrentamento da pandemia de COVID-19, para execução pelos entes federados até 31 de dezembro de 2023, no entanto, no dia 20 de dezembro de 2023 foi publicada a Emenda Constitucional 132/2023 esse período para uso dos saldos dos Recursos do COVID foi prorrogado até dia 31/12/2024;

CONSIDERANDO que os recursos dos blocos de financiamento da Gestão do SUAS e da Gestão do Programa Auxílio Brasil e do Cadastro Único poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta dos respectivos blocos, conforme o disposto no art. 31 da Portaria MDS nº 113, de 10 de dezembro de 2015.

CONSIDERANDO que os recursos dos blocos de financiamento da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta dos respectivos blocos, conforme o disposto no art. 30 da Portaria MDS nº 113, de 10 de dezembro de 2015.

CONSIDERANDO que os recursos dos programas e projetos poderão ser reprogramados para o exercício seguinte para utilização no próprio Programa ou Projeto a que pertencem até o término de vigência, conforme o disposto no art. 32 da Portaria MDS nº 113, de 10 de dezembro de 2015.

CONSIDERANDO que os recursos vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social do Cofinanciamento do Sistema Único da Assistência Social do Governo Federal, Governo Estadual para o exercício 2022 foram utilizados dentro dos parâmetros estabelecidos

Bloco/Grupo Proteção	Tipo de conta	Agência	Conta	Saldo	Reprogramação
Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único – PBF/CADÚNICO	IGD-PBF FNAS	2714-6	17.382-7	R\$ 33.770,16	Aquisição de equipamento informático, material de consumo, material permanente, ações de cadastramento e realização cadastral, melhoria espaço físico da gestão do PBF, divulgação de campanha de inclusão, revisão e atualização, pagamento pessoal, pagamento de formações continuadas, assim como, execução de ações e atividades complementares.
Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único – IGDPAB	IGD/PAB	2714-6	21.2977-0	R\$ 606,98	Aquisição de equipamento informático, material de consumo, material permanente, ações de cadastramento e realização cadastral, melhoria espaço físico da gestão do PBF, divulgação de campanha de inclusão, revisão e atualização, pagamento pessoal, pagamento de formações continuadas, assim como, execução de ações e atividades complementares.
BLOCO DA GESTÃO	PROCADSUAS	2714-6	22.038-8	R\$ 1.755,10	Atender as orientações de acordo com a normativa do Procad-SUAS e plano de ação.
Bloco da Gestão do SUAS	GSUAS FNAS	2714-6	17.385-1	R\$ 17,15	Aquisição de material de consumo para manutenção da Secretaria de Assistência, apoio técnico aos conselheiros do CMAS, material de consumo destinado ao CMAS, pagamento de diárias e deslocamento dos trabalhadores do SUAS para atender o princípio da educação permanente da gestão do SUAS.
Bloco da Proteção Social Básica	PSB FNAS	2714-6	17.386-X	R\$ 41.098,31	Pagamento de pessoal (servidores que compõem as equipes de referência e de apoio), aquisição de material de consumo, (expediente), material para oficinas, assessorias para fomento e garantia do princípio do SUAS de educação permanente, material permanente, aquisição de gêneros alimentícios, melhoria nos prédios municipais do SCFV e CRAS, pagamento de água, energia elétrica dos prédios municipais (SCFV e CRAS), pagamento de prestações de serviços vinculados à finalidade do mesmo.
Bloco da Proteção Social Básica - SIGTV - ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DO SUAS - CUSTEIO	SIGTV G32021 251680720210001	2714-6	21.109-5	R\$ 605,03	Atender todos os pré requisitos das Portarias do MDS que regulamentam a Emenda GND 3 – estruturação da rede de serviço –

em Lei e dentro de cada Piso de Proteção correspondente e explanados na Tipificação dos Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO que no âmbito da aplicação dos recursos do FEAS devemos observar as Resoluções da Comissão Intergestora Bipartite da Assistência Social do Estado da PB de nº.: 02 de 03 de março de 2023 que dispõe sobre os critérios de cofinanciamento Estadual para o exercício de 2023 c/c a Resolução de nº.: 06 de 26 de agosto de 2022 que divulga a lista dos municípios elegíveis de acordo com os Blocos de financiamento, onde Tavares ficou elegível nos Blocos da PSB, BE e Gestão do SUAS, e a lista seguiu o mesmo rito para 2023.

CONSIDERANDO que a aprovação da reprogramação não deve ser considerada como imutável, tendo em vista que todo planejamento deve possibilitar a realização de ajustes ao longo da sua execução.

CONSIDERANDO que houve saldos financeiros dos recursos que ingressarão no exercício de 2024, cujos saldos deverão ser reprogramados por deliberação deste Conselho, para utilização no presente exercício;

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a reprogramação dos saldos de 2023 em contas, conforme extratos contábeis de 31/12/2023 para serem utilizados durante o exercício financeiro de 01/01/2024 à 31/12/2024, conforme explanado a seguir:

Recursos Ordinário e Extraordinário:

Quadro 1 – Plano de utilização dos recursos a reprogramar – Saldo em 31/12/2023 dos Recursos Ordinários Transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS).

RECURSOS ORDINÁRIOS: VALOR TOTAL R\$ 100.812,04 (Cem mil oitocentos e doze reais e quatro centavos).

					incremento temporário.
Bloco da Proteção Social Básica - SIGTV - ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DO SUAS - CUSTEIO	SIGTV G32021 251660720210002	2714-6	21.148-6	R\$ 572,16	Atender todos os pré requisitos das Portarias do MDS que regulamentam a Emenda GND 3 - estruturação da rede de serviço - incremento temporário.
Bloco da Proteção Social Básica - SIGTV - ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DO SUAS - CUSTEIO - PORTARIA 886/2023	SIGTV ESTRUTURACAO GND3	2714-6	22.372-7	R\$ 1.938,76	Atender todos os pré requisitos das Portarias 886-2023 do MDS que regulamentam a Emenda GND 3 - estruturação da rede de serviço - incremento temporário, bem como, o Caderno de Orientações - FAQ.
Proteção Básica	BPC NA ESCOLA	2714-6	17.378-9	R\$ 1.594,12	Suporte com combustível, material de consumo e pagamento de equipe no preenchimento dos formulários no sistema do BPC.
Grupo de Programas	CRIANÇA FELIZ	2714-6	18.076-9	R\$ 18.854,27	Pagamento de pessoal que compõe a equipe de referência do Programa, aquisição de gêneros alimentícios para ações do Programa em seus eventos adstritos às suas metodologias, material educativo, material de consumo, material permanente e pagamento de prestação de serviço em favor do programa e suas diretrizes.

Quadro 2 - Plano de utilização dos recursos a reprogramar - Saldo em 31/12/2023 dos Recursos Ordinários Transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS).

RECURSO ORDINÁRIO. VALOR TOTAL: R\$ 18.156,97 (Dezoito mil cento e cinquenta e seis reais e noventa e sete centavos).

Bloco	Agência	Conta	Saldo	Reprogramação	Equipamento destinado
Proteção Social Básica - PSB	2714-6	19.380-1	R\$ 13.168,66	Resolução da Comissão Intergestora Bipartite da Assistência Social do Estado da PB de nº.: 02 de 03 de março de 2023 que dispõe sobre os critérios de cofinanciamento Estadual para o exercício de 2023.	REDE INTEGRANTE DA PSB
Bloco de Benefícios Eventuais - BE	2714-6	19.386-0	R\$ 4.824,46	Despesas que se adequem à natureza jurídica de benefícios eventuais, conforme exposto na LOAS e Lei Municipal.	PSB
Bloco da Gestão do SUAS	2714-6	22.081-7	R\$ 163,85	Resolução da Comissão Intergestora Bipartite da Assistência Social do Estado da PB de nº.: 02 de 03 de março de 2023 que dispõe sobre os critérios de cofinanciamento Estadual para o exercício de 2023.	GESTÃO DO SUAS

Quadro 3 - Plano de utilização dos recursos a reprogramar - Saldo em 31/12/2023 dos Recursos Transferidos pelo FNAS em caráter extraordinário - Portaria 884/2023. RECURSO EXTRAORDINÁRIO. VALOR TOTAL: R\$ 353,48 (Trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos).

Bloco	Agência	Conta	Saldo	Reprogramação	Equipamento destinado
GESTÃO/PSB	2714-6	19.672-X	R\$ 353,48	ATENDER OS CRITÉRIOS DA PORTARIA	CRAS e SCFV

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAVARES

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, A CÂMARA MUNICIPAL DE TAVARES - Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ nº. 08.560.799/0001-82, com sede na Rua Manoel Lima, Nº. 228, Centro, CEP: 58.753-000 - Tavares - PB neste ato representado pelo seu Presidente o Senhor **JOSÉ EDSON CORDEIRO**, Brasileiro, Casado, Vereador, Portador do CPF Nº. 449.050.334-20 doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **53900868 ALINE GOMES FERREIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 53.900.868/0001-04, com sede na Rua Francisco de Assis Lima, nº 114, casa, Bairro Dino Saturnino, Tavares - PB, CEP: 58.753-000, representada por **ALINE GOMES FERREIRA**, brasileira, solteira, estudante, portadora da Carteira de Identidade RG Nº. 4.841.836 - SSSD/PB, CPF Nº. 169.966.254-16, residente e domiciliada Rua Francisco de Assis Lima, nº 114, casa, Bairro Dino Saturnino, Tavares - PB, CEP: 58.753-000, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços Gerais na sede da Câmara Municipal de Tavares - PB.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço para realização dos serviços constantes da Cláusula Primeira deste Contrato será R\$: 1.412,00 (Um Mil, Quatrocentos e Doze Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2024.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Constituem-se obrigações da CONTRATADA: Realizar as tarefas do servidor efetivo durante o período diurno, de segunda a sexta-feira das 07:00 às 13:00 horas.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada no Orçamento Vigente: 01.031.3001.2002-3390-39-01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Rua Manoel Lima, 228, Centro, CEP: 58.753-000 Fone: (83) 3450-1023
Tavares - PB CNPJ: 08.560.799/0001-82 email: camaratavarespb@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAVARES

O pagamento será efetuado a CONTRATADA até o último dia útil do mês trabalhado, em transferência bancária para conta corrente pessoa jurídica indicada pela Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Princesa Isabel - PB, para dirimir as questões derivadas deste Contrato. Por estarem de acordo, depois de lido e aprovado o presente termo, lavrado em duas vias de idêntico teor, assinaram as partes e testemunhas abaixo.

Tavares - PB, 14 de Fevereiro de 2024.

JOSE EDSON CORDEIRO - VEREADOR/PRESIDENTE DA CÂMARA PELA CONTRATANTE

ALINE GOMES FERREIRA - CNPJ 53.900.868/0001-04
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Rua Manoel Lima, 228, Centro, CEP: 58.753-000 Fone: (83) 3450-1023
Tavares - PB CNPJ: 08.560.799/0001-82 email: camaratavarespb@gmail.com

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAVARES**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, A CÂMARA MUNICIPAL DE TAVARES – Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ nº. 08.560.799/0001-82, com sede na Rua Manoel Lima, Nº. 228, Centro, CEP: 58.753-000 – Tavares - PB neste ato representado pelo seu Presidente o Senhor **JOSÉ EDSON CORDEIRO**, Brasileiro, Casado, Vereador, Portador do CPF Nº. 449.050.334-20 doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **51.303.086 HADRIEL PATRICK DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 51.303.086/0001-62, com sede na Rua Manoel Lima, nº 94, casa, centro, Tavares – PB, CEP: 58.753-000, representada por **HADRIEL PATRICK DA SILVA** brasileiro, solteiro, motorista, portador da Carteira de Identidade RG Nº. 4.216.456 – SSDS/PB, CPF Nº. 123.370.714-05, residente e domiciliado na Rua Manoel Lima, nº 94, casa, centro, Tavares – PB, CEP: 58.753-000, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de Motorista do Veículo locado pela Câmara Municipal de Tavares – PB.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço para realização dos serviços constantes da Cláusula Primeira deste Contrato será R\$: 1.412,00 (Um Mil, Quatrocentos e Doze Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Constituem-se obrigações da CONTRATADA: Realizar as tarefas do servidor efetivo durante o período diurno, de segunda a sexta-feira das 07:00 às 13:00 horas.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada no Orçamento Vigente: 01.031.3001.2002-3390-39-01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Rua Manoel Lima, 228, Centro, CEP: 58.753-000 Fone: (83) 3450-1023
Tavares – PB CNPJ: 08.560.799/0001-82 email: camaratavarespb@gmail.com

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAVARES**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado a CONTRATADA até o último dia útil do mês trabalhado, em transferência bancária para conta corrente pessoa jurídica indicada pela Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Princesa Isabel - PB, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

Por estarem de acordo, depois de lido e aprovado o presente termo, lavrado em duas vias de idêntico teor, assinaram as partes e testemunhas abaixo.

Tavares – PB, 01 de Fevereiro de 2024.

JOSE EDSON CORDEIRO – VEREADOR/PRESIDENTE DA CÂMARA
PELA CONTRATANTE

HADRIEL PATRICK DA SILVA – CNPJ 51.303.086/0001-62
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Gaiane Maria da Silva

Anelisa Mendes Barreto

Rua Manoel Lima, 228, Centro, CEP: 58.753-000 Fone: (83) 3450-1023
Tavares – PB CNPJ: 08.560.799/0001-82 email: camaratavarespb@gmail.com

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAVARES**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, A CÂMARA MUNICIPAL DE TAVARES – Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ nº. 08.560.799/0001-82, com sede na Rua Manoel Lima, Nº. 228, Centro, CEP: 58.753-000 – Tavares - PB neste ato representado pelo seu Presidente o Senhor **JOSÉ EDSON CORDEIRO**, Brasileiro, Casado, Vereador, Portador do CPF Nº. 449.050.334-20 doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **53870158 TERTULIANO NUNES DE MORAIS NETO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 53.870.158/0001-89, com sede na Rua Manoel Marques, nº 1214, casa, centro, Tavares – PB, CEP: 58.753-000, representada por **TERTULIANO NUNES DE MORAIS NETO**, brasileiro, solteiro, estudante, portador da Carteira de Identidade RG Nº. xxxxxxxx – SSDS/PB, CPF Nº. 165.356.754-67, residente e domiciliado na Rua Manoel Marques, nº 1214, casa, centro, Tavares – PB, CEP: 58.753-000, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços Técnico de compartilhamento de conteúdo digital em rede, incluindo sistemas de áudio via Web e transmissão das sessões ordinárias e extraordinárias realizadas na Câmara Municipal de Tavares – PB.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço para realização dos serviços constantes da Cláusula Primeira deste Contrato será R\$: 1.412,00 (Um Mil, Quatrocentos e Doze Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Constituem-se obrigações da CONTRATADA: Realizar as tarefas do servidor efetivo durante o período diurno, de segunda a sexta-feira das 07:00 às 13:00 horas.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada no Orçamento Vigente: 01.031.3001.2002-3390-39-01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Rua Manoel Lima, 228, Centro, CEP: 58.753-000 Fone: (83) 3450-1023
Tavares – PB CNPJ: 08.560.799/0001-82 email: camaratavarespb@gmail.com

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAVARES

O pagamento será efetuado a CONTRATADA até o último dia útil do mês trabalhado, em transferência bancária para conta corrente pessoa jurídica indicada pela Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Princesa Isabel - PB, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

Por estarem de acordo, depois de lido e aprovado o presente termo, lavrado em duas vias de idêntico teor, assinaram as partes e testemunhas abaixo.

Tavares – PB, 09 de Fevereiro de 2024.

JOSE EDSON CORDEIRO – VEREADOR/PRESIDENTE DA CÂMARA
PELA CONTRATANTE

TERTULIANO NUNES DE MORAIS NETO – CNPJ 53.870.158/0001-89
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Gaiane Maria da Silva

Anelisa Mendes Barreto

Rua Manoel Lima, 228, Centro, CEP: 58.753-000 Fone: (83) 3450-1023
Tavares – PB CNPJ: 08.560.799/0001-82 email: camaratavarespb@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAVARES

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, A CÂMARA MUNICIPAL DE TAVARES – Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ nº. 08.560.799/0001-82, com sede na Rua Manoel Lima, Nº. 228, Centro, CEP: 58.753-000 – Tavares - PB neste ato representado pelo seu Presidente o Senhor JOSÉ EDSON CORDEIRO, Brasileiro, Casado, Vereador, Portador do CPF Nº. 449.050.334-20 doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa 51249117 VITÓRIA EDUARDA SANTANA MORATO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, 51.249.117/0001-44, com sede na Rua José Sítônio, nº 228, casa, centro, Tavares – PB, CEP: 58.753-000, representada por VITÓRIA EDUARDA SANTANA MORATO, brasileira, solteira, estudante, portadora da Carteira de Identidade RG Nº. 4.845.849 – SSS/PB, CPF Nº. 133.888.744-09, residente e domiciliada na Rua José Sítônio, S/Nº, Apartamento 101, Bairro São Sebastião, Tavares – PB, CEP: 58.753-000, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si, justo o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de Apoio Administrativo na sede da Câmara Municipal de Tavares – PB.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço para realização dos serviços constantes da Cláusula Primeira deste Contrato será R\$: 1.412,00 (Um Mil, Quatrocentos e Doze Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Constituem-se obrigações da CONTRATADA: Realizar as tarefas do servidor efetivo durante o período diurno, de segunda a sexta-feira das 07:00 às 13:00 horas.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada no Orçamento Vigente: 01.031.3001.2002-3390-39-01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Rua Manoel Lima, 228, Centro, CEP: 58.753-000 Fone: (83) 3450-1023
Tavares – PB CNPJ: 08.560.799/0001-82 email: camaratavarespb@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAVARES

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado a CONTRATADA até o último dia útil do mês trabalhado, em transferência bancária para conta corrente pessoa jurídica indicada pela Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Princesa Isabel - PB, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

Por estarem de acordo, depois de lido e aprovado o presente termo, lavrado em duas vias de idêntico teor, assinaram as partes e testemunhas abaixo.

Tavares – PB, 01 de Fevereiro de 2024.

JOSÉ EDSON CORDEIRO – VEREADOR/PRESIDENTE DA CÂMARA
PELA CONTRATANTE

VITÓRIA EDUARDA SANTANA MORATO
VITÓRIA EDUARDA SANTANA MORATO – CNPJ 51.249.117/0001-44
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Alene Gomes Ferreira
Vitória Evelyn Freires de Melo

Rua Manoel Lima, 228, Centro, CEP: 58.753-000 Fone: (83) 3450-1023
Tavares – PB CNPJ: 08.560.799/0001-82 email: camaratavarespb@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAVARES

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, A CÂMARA MUNICIPAL DE TAVARES – Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ nº. 08.560.799/0001-82, com sede na Rua Manoel Lima, Nº. 228, Centro, CEP: 58.753-000 – Tavares - PB neste ato representado pelo seu Presidente o Senhor JOSÉ EDSON CORDEIRO, Brasileiro, Casado, Vereador, Portador do CPF Nº. 449.050.334-20 doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa 50378328 TOBIAS JOSÉ ALVES RIBEIRO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 50.378.328/0001-14, com sede na Rua Ana Pereira Lima, nº 423, casa, Bairro Alto Castelo, Tavares – PB, CEP: 58.753-000, representada por TOBIAS JOSÉ ALVES RIBEIRO, brasileiro, solteiro, estudante, portador da Carteira de Identidade RG Nº. 3.721.075 – SSS/PB, CPF Nº. 143.743.464-90, residente e domiciliado na Rua Ana Pereira Lima, nº 423, casa, Bairro Alto Castelo, Tavares – PB, CEP: 58.753-000, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si, justo o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços Técnicos Especializados em Informática, relativo ao DESENVOLVIMENTO DA NOVA PÁGINA, como também, HOSPEDAGEM, LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÕES PERIÓDICAS do Portal Institucional da Câmara Municipal de Tavares e respectivo Portal de Transparência no domínio www.camaratavares.pb.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço para realização dos serviços constantes da Cláusula Primeira deste Contrato será R\$: 1.412,00 (Um Mil, Quatrocentos e Doze Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Constituem-se obrigações da CONTRATADA: Realizar as tarefas do servidor efetivo durante o período diurno, de segunda a sexta-feira das 07:00 às 13:00 horas.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada no Orçamento Vigente: 01.031.3001.2002-3390-39-01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Rua Manoel Lima, 228, Centro, CEP: 58.753-000 Fone: (83) 3450-1023
Tavares – PB CNPJ: 08.560.799/0001-82 email: camaratavarespb@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAVARES

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado a CONTRATADA até o último dia útil do mês trabalhado, em transferência bancária para conta corrente pessoa jurídica indicada pela Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Princesa Isabel - PB, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

Por estarem de acordo, depois de lido e aprovado o presente termo, lavrado em duas vias de idêntico teor, assinaram as partes e testemunhas abaixo.

Tavares – PB, 01 de Fevereiro de 2024.

JOSÉ EDSON CORDEIRO – VEREADOR/PRESIDENTE DA CÂMARA
PELA CONTRATANTE

TOBIAS JOSÉ ALVES RIBEIRO
TOBIAS JOSÉ ALVES RIBEIRO – CNPJ 50.378.328/0001-14
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Vitória Eduarda Santana Morato
Alene Gomes Ferreira

Rua Manoel Lima, 228, Centro, CEP: 58.753-000 Fone: (83) 3450-1023
Tavares – PB CNPJ: 08.560.799/0001-82 email: camaratavarespb@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAVARES

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, A **CÂMARA MUNICIPAL DE TAVARES – Estado da Paraíba**, inscrita no CNPJ nº. 08.560.799/0001-82, com sede na Rua Manoel Lima, Nº. 228, Centro, CEP: 58.753-000 – Tavares - PB neste ato representado pelo seu Presidente o Senhor **JOSÉ EDSON CORDEIRO**, Brasileiro, Casado, Vereador, Portador do CPF Nº. 449.050.334-20 doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa 51.406.419 **MARIANA MARIZ DE SOUSA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, 51.406.419/0001-89, com sede na Rua Alexandrina Amelia de Souza, nº 343, casa, Bairro Antônio Félix de Souza, Tavares – PB, CEP: 58.753-000, representada por **MARIANA MARIZ DE SOUSA** brasileira, solteira, estudante, portadora da Carteira de Identidade RG Nº. 62.254.751-3 – SSP/SP, CPF Nº. 513.059.238-71, residente e domiciliada na Rua Alexandrina Amelia de Souza, nº 343, casa, Bairro Antônio Félix de Souza, Tavares – PB, CEP: 58.753-000, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de Copeira na Sede da Câmara Municipal de Tavares – PB.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço para realização dos serviços constantes da Cláusula Primeira deste Contrato será R\$: 1.412,00 (Um Mil, Quatrocentos e Doze Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem-se obrigações da CONTRATADA: Realizar as tarefas do servidor efetivo durante o período diurno, de segunda a sexta-feira das 07:00 às 13:00 horas.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada no Orçamento Vigente: 01.031.3001.2002-3390-39-01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Rua Manoel Lima, 228, Centro, CEP: 58.753-000 Fone: (83) 3450-1023
Tavares – PB CNPJ: 08.560.799/0001-82 email: camaratavarespb@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAVARES

O pagamento será efetuado a CONTRATADA até o último dia útil do mês trabalhado, em transferência bancária para conta corrente pessoa jurídica indicada pela Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Princesa Isabel - PB, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

Por estarem de acordo, depois de lido e aprovado o presente termo, lavrado em duas vias de idêntico teor, assinaram as partes e testemunhas abaixo:

Tavares – PB, 01 de Fevereiro de 2024.

JOSÉ EDSON CORDEIRO – VEREADOR/PRESIDENTE DA CÂMARA
PELA CONTRATANTE

MARIANA MARIZ DE SOUSA – CNPJ 51.406.419/0001-89
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Rua Manoel Lima, 228, Centro, CEP: 58.753-000 Fone: (83) 3450-1023
Tavares – PB CNPJ: 08.560.799/0001-82 email: camaratavarespb@gmail.com